GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.998, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Propõe a implantação do "Programa Medicamentos Aqui" - aplicativo que fornece informações sobre a disponibilidade de medicações e insumos, distribuídos pelo Município e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Medicamentos Aqui, na qual permitirá o acesso as informações, por meio eletrônico, sobre a disponibilidade de medicamentos e insumos pelo portal no site da Farmácia do Município de Pelotas, inclusive servindo de instrumento de controle transparente do estoque.

Art. 2º O aplicativo permitirá, ainda, o agendamento para a retirada dos medicamentos com dia e hora marcada, evitando filas e aglomerações.

Paragrafo Único. Tal aplicativo permitirá também, que pessoas portadoras de deficiências, gestantes, idosos ou com mobilidade reduzida e com doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, com credenciamento de uso contínuo com prescrição em tratamentos regulares a liberação trimestral desses medicamentos, possam ter melhor acesso, sempre com agendamento e hora marcada.

Art. 3º O programa "Medicamentos Aqui" garantirá privacidade e respeito aos cidadãos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ACA9BC1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/11/2021. Edição 3190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/